

Lei nº 471 de 27 de março de 1968.

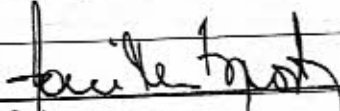
Abre crédito Especial
Despesas de Capital/governo e ad-
ministração Geral
Obras Públicas

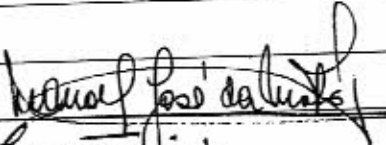
A Câmara Municipal
de Rioardo de Minas, por seus re-
presentantes decretou e eu, seu presidente
homem sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autori-
zado a reconstruir o prédio residencial
pertencente ao Patrimônio Municipal,
situado à Praça da Matriz, ficando
para tal fim aberto o crédito Especial
de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º Para ocorrer as despesas decorrentes desta
lei, fica alocada parte da dotação
411061 - Manutenção de Prédios Coletivos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário. En-
trará esta lei em vigor na data de sua
publicação. Mandado portanto, a todos os
autoridades a quem o conhecimento e exe-
cução desta lei pertencer que a cumpram
e façam cumprir todas as suas obrigações
sem se retardar. Prefeitura Municipal
de Rioardo de Minas, 27 de março 1968.


Prefeito Municipal


Secretário